



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO Nº 5083-09.00/06-0**

UAJ nº 99/2016

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do Ministério Público, com sede na Rua Gen. Andrade Neves, 106, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 93.802.833/0001-57, por seu representante legal, como locatário, e **GUILHERME KLUG**, inscrito no CPF sob o nº 053.970.140-87, residente e domiciliada em Rua Silveira Martins, nº 973/48, Erechim/RS, como locador, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, de acordo com a autorização constante no processo administrativo n.º 5083-09.00/06-0, dispensado o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Estadual 11.389/1999, em consonância com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente ajuste o imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, nº 355, em Marcelino Ramos/RS, com área privativa de 205 m², cosoante matrícula acostada ao expediente, destinado à instalação e funcionamento da Promotoria de Justiça da Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do ajuste é de **36 (trinta e seis) meses**, a contar de **06 de setembro de 2016**, prorrogável por até 60 (sessenta meses), mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

3.1 O valor mensal da locação é de **R\$ 1.758,74** (mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), que será pago pela Assessoria de Planejamento e Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça, no dia **10 (dez) do mês subsequente** ao vencido, por meio de depósito na conta corrente do LOCADOR, no Banrisul, Agência 0730-24, conta 35.012457.0-0 que suportará todas as despesas bancárias incidentes.

3.2 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, o LOCADOR adquire o direito de ter seus preços reajustados anualmente, pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor - IGP-M/FGV, ou de outro que venha a substituí-lo.

3.2.1 O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo LOCADOR 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses.



